



LEI Nº. 667/2013.

Dispõe sobre Autorização para Aquisição de Terreno urbano na sede do município, e dá Outras Providências.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano com área de 6.918,04m² (seis mil novecentos e dezoito metros e quatro centímetros quadrados), e perímetro de 397,48m, denominado Lote 04, da Quadra 62, localizado no Bairro Sol Nascente, na cidade de Nova Lacerda, com os seguintes limites e confrontações, Frente: Rua Alberto Fernandes – 46,06m; Fundo: Rua Nossa Senhora do Carmo – 93,98m; Lado Direito: Av. Márcio Lacerda – 91,04m; Lado Esquerdo: Av. Antonio Carlos do Amaral e Lote 03 – 60,40m, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos, de propriedade de José Bento Fernandes, pelo valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), que será pago de forma parcelada.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da autorização acima, tem como finalidade a utilização de parte do imóvel na construção de Quadra de Areia, e o restante para atender eventuais necessidades do Município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente do município e suplementado se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT 19 de Julho de 2013.

Valmir Luiz Moretto

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

